



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº ____/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade educacional da Rede Pública Municipal de ensino de Campo Largo.

I - O direito de matrícula fica condicionado à disponibilidade de turmas nos níveis educacionais pretendidos na unidade educacional.

II – O direito à prioridade de matrícula também se aplica aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º - As unidades educacionais tratadas por esta Lei, compreendem os Centros de Educação Infantil (CMEI's) e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Campo Largo.

Art. 3º - Na hipótese da unidade educacional mais próxima de sua residência não dispor de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades com a menor distância possível entre elas.

Parágrafo único: Para assegurar a qualidade de vida e rendimento escolar dos alunos, as matrículas serão realizadas por meio do georreferenciamento escolar, o qual distribui e remaneja os alunos conforme disponibilidade de vagas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º - Para que todos os direitos dos alunos possam ser assegurados por essa Lei, deverão ser cumpridos todos os procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Campo Largo, 21 novembro de 2022.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**

LUIZ CARLOS SCERVENSKI

JUNIOR

032.574.139-55

24/11/2022 11:43:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LUIZ CARLOS SCERSVENSKI JUNIOR
VEREADOR